



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 469 , de 26 de julho de 1 952.

Autor: Deputado Penn Gomes

Declara de utilidade pública
o CLUBE RECREATIVO LIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o " CLUBE RECREATIVO LIRA", sediado nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de julho de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Registrado a fls. 29.
Cuiabá, 31 de Julho de 1.952
Haydée Agnelo Ribeiro
Of. Adm. Cl. 2.